

 Banco KEB Hana do Brasil	BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A.	Data Emissão / Revisão – n.º revisão 30/06/2023 - rev. 02	Código : DIR-MN019
	Manual	Responsável pela elaboração: Diretoria Executiva	
Código de Conduta e Ética – Parceiros e Prestadores de Serviços			

I. OBJETIVO

O presente Código de Conduta e Ética para Terceiros tem por objetivo estabelecer e divulgar os padrões de conduta a serem seguidos por todos os parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários (doravante “Terceiros”) do **BANCO KEB HANA** (doravante “Banco Keb Hana” ou “Banco”), visando obter padrões éticos e de comportamento que levem à salvaguarda da imagem da Instituição junto a seus clientes, parceiros, prestadores de serviços, colaboradores e mercado financeiro, além da segurança de suas informações, sendo estes seus principais ativos.

O conteúdo do presente documento deve ser estritamente seguido por todos os integrantes do Banco bem como Terceiros que se relacionem como Banco, lembrando que, caso verificados desvios no seu cumprimento, tal ocorrência pode levar a sanções internas e legais, incluindo a rescisão contratual e propositura de medidas judiciais cabíveis.

O presente documento está dividido em 4 (quatro) partes, a saber:

➤ **Políticas Gerais**

São os princípios comportamentais básicos e éticos a serem seguidos por todos os Terceiros que estabeleçam relacionamentos comerciais com o do Banco Keb Hana, de modo a preservar a reputação da Instituição junto ao mercado.

➤ **Conduta Corporativa**

Relaciona padrões detalhados de conduta profissional a serem seguidos por todos os Terceiros agindo em nome ou benefício do Banco Keb Hana durante a vigência do relacionamento comercial e junto a outras Instituições do mercado financeiro, clientes, Órgãos Oficiais e outros.

➤ **Conduta Pessoal e Profissional**

Relaciona padrões detalhados de conduta pessoal e profissional a serem seguidos pelos Terceiros no seu relacionamento com o Banco KEB Hana.

➤ **Monitoramento do Código de Conduta e Ética para Terceiros**

São o conjunto de ferramentas que permitem a observância deste Código de Conduta e Ética para Terceiros, incluindo a realização de iniciativas de conscientização e treinamento, o Canal de Denúncias e os mecanismos de correção de potenciais violações.

A. POLÍTICAS GERAIS

Todos os Terceiros que estabelecem qualquer espécie de relacionamento comercial com o Banco Keb Hana devem desenvolver suas atividades obedecendo à legislação vigente, princípios de ética profissional e normativos/políticas internas, conforme descrito nos tópicos a seguir:

- O Banco KEB Hana não tolera a prática de trabalho infantil ou análogo à escravidão, ou violações a direitos e garantias previstos na legislação vigente;
- O Banco KEB Hana não faz negócios com parceiros, prestadores de serviços, fornecedores ou intermediários que desrespeitam a legislação trabalhista e os direitos fundamentais previstos na legislação vigente;
- O Banco KEB Hana não faz negócios com parceiros, prestadores de serviços, fornecedores ou intermediários que não façam a gestão adequada de seus riscos ambientais e sociais e exponham a imagem do Banco ou a sua operação em face de negligência deliberada ou omissão e/ou que desrespeitem a legislação socioambiental.
- Terceiros agindo em nome ou benefício do Banco KEB Hana estão proibidos de oferecer, prometer entregar ou pagar vantagens indevidas, direta ou indiretamente, para agentes públicos ou terceiros a eles relacionados.
- Terceiros não devem adotar, em seu relacionamento com o Banco comportamentos que configurem assédio, discriminação ou violência em razão de raça, etnia, cor, gênero, religião, orientação sexual, deficiência, idade, orientação política ou ideológica, atributos físicos ou qualquer outra característica pessoal;
- É dever dos Terceiros agindo em nome ou benefício do Banco KEB Hana manter total sigilo das informações manuseadas no exercício de suas funções, preservando as informações dos Banco Keb Hana a qual tiveram acesso, que devem ser tratadas com estrita confidencialidade e utilizadas apenas para o objetivo ao qual foram cedidas;
- Deve ser adotado o princípio de transparência de informações para auditorias interna e externa, órgãos oficiais e outros, não ocultando nenhum dado solicitado.

B. CONDUTA CORPORATIVA

A reputação da Instituição no mercado é alcançada e mantida, em boa parte, pelo nível de relacionamento que esta mantém com outras Instituições, entidades externas, órgãos de classe e, principalmente, com os seus clientes. Assim, os seguintes princípios de conduta devem ser seguidos por todos os parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários do Banco Keb Hana, visando obter e salvaguardar a reputação da Instituição:

- **Declaração Pública Oficial/Informações à Imprensa**

Apenas a Diretoria Executiva do Banco Keb Hana ou responsável previamente autorizado por ela poderá emitir pareceres oficiais a terceiros sobre informações do Banco, como dados financeiros, opiniões, comentários ou qualquer outra informação de caráter interno.

Da mesma forma, solicitações externas sobre informações oficiais do Banco, devem ser comunicadas à área contratante competente ou à Diretoria Executiva.

- **Gratificações/Presentes**

- **Recebimento de presentes ou hospitalidades**

Os integrantes do Banco Keb Hana são proibidos de oferecer presentes a parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários do Banco que possam sugerir intenção de influenciar ou tendenciar a pessoa para determinada ação.

Do mesmo modo, o Banco KEB Hana não autoriza Terceiros a oferecerem presentes ou hospitalidades, em seu nome ou benefício, a Agentes Públicos ou Privados.

- **Oferta de prêmios e gratificações**

Os integrantes do Banco KEB Hana são proibidos de receber prêmios/gratificações por parte dos parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários, por serviços prestados em nome do Banco KEB Hana, o que pode levar à caracterização de ato de má fé, em troca de tendência ou influência benéfica.

Do mesmo modo, os Terceiros contratados pelo Banco tampouco podem oferecer ou entregar prêmios ou gratificações para integrantes do Banco Keb Hana por serviços prestados em nome do Banco. Excetua-se à regra o oferecimento de brindes tais como calendários, canetas, agendas etc., que não ultrapassem o valor de R\$ 200,00.

- **Manuseio de Informações/Confidencialidade**

Os Terceiros contratados pelo Banco devem manter sigilo absoluto sobre as informações do Banco Keb Hana e de seus clientes, cujo acesso decorreu da relação comercial com o Banco. Neste item incluem-se informações financeiras e de precificação, estratégias, produtos, informações mercadológicas, dados pessoais, entre outras informações sensíveis.

No manuseio dos dados do Banco, os Terceiros devem seguir estritamente todas as definições de segurança para a salvaguarda das informações.

C. CONDOTA PESSOAL E PROFISSIONAL

Abaixo estão relacionados os princípios de conduta pessoal e profissional que devem ser seguidos por todos os Terceiros do durante toda a vigência da relação com o Banco Keb Hana.

- **Ética e Integridade**

Mostrar padrões de ética e integridade pessoal e conduta profissional que reflitam positivamente no vínculo com o Banco KEB Hana e em contato com clientes e concorrentes. É importante que o Terceiro conduta suas atividades de acordo com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo o presente Código de Conduta e Ética para Terceiros.

- **Confidencialidade**

Manter rigorosa confidencialidade das informações e registros da organização obtidas em razão do relacionamento comercial estabelecido com o Banco, não as repassando a pessoas não autorizadas. Não devem ser emitidas opiniões pessoais sobre atividades, estratégias ou negócios do Banco a terceiros, o que, além de ferir o princípio de confidencialidade, dá margem a interpretação e utilização indevida da informação.

- **Qualidade**

Empenhar-se em proporcionar produtos e serviços da mais alta qualidade ao Banco KEB Hana.

- **Conflito de Interesses**

Abster-se de usar os recursos ou a reputação da organização para obter vantagens pessoais; evitar atividades ou influências externas que conflitem com o desempenho de suas responsabilidades.

- **Objetividade**

Tomar decisões profissionais, sem se influenciar por amizades, preferências pessoais, pressões ou promessas de benefícios pessoais.

- **Responsabilidade Social e Ambiental**

O Banco KEB Hana encoraja seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviço a adotarem práticas e políticas sustentáveis que reduzam o impacto negativo de suas atividades no meio ambiente e que contribuam positivamente para a promoção dos direitos humanos em seu processo produtivo. O Banco privilegia a contratação de fornecedores que sejam responsáveis com o Meio Ambiente e com a Sociedade e que estejam engajados com práticas sustentáveis em toda a sua cadeia.

- **Atitude no Relacionamento**

Demonstrar sempre cortesia, respeito, honestidade e imparcialidade no relacionamento com o Banco e demais partes interessadas.

- **Responsabilidade**

Comunicar imediatamente ao Banco KEB Hana quaisquer atividades antiéticas, ilegais ou duvidosas que lhe chegarem a conhecimento no âmbito do relacionamento estabelecido com o Banco

D. MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA TERCEIROS

- ***Due diligence* para a contratação de Terceiros**

O Banco Keb Hana conduz auditorias independentes prévias à contratação de parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários do Banco Keb Hana, com o objetivo de conhecê-los e ampliar os seus esforços para prevenir o envolvimento do Banco em atividades ilícitas.

Tal procedimento visa, ainda, garantir que o Banco Keb Hana somente contrate parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários que respeitam a legislação trabalhista e socioambiental, assegurando assim que toda a cadeia produtiva se encontra em conformidade com o conjunto normativo vigente.

O início do relacionamento do Banco com os parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários depende da realização das auditorias de Conheça Seu Parceiro (KYP) e Conheça Seu Prestador de Serviços (KYSP), que envolve a consulta às bases de dados de informações públicas.

O Banco também poderá requerer que os parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários já contratados forneçam regularmente documentação apta a demonstrar sua conformidade com a legislação vigente.

- **Canais para Comunicação de Indícios de Ilícitude**

O Banco Keb Hana disponibiliza uma linha telefônica exclusiva, divulgada em seu sítio eletrônico no endereço <https://bancokebhana.com.br/fale-conosco/>, que tem o objetivo de viabilizar que integrantes, colaboradores, prestadores de serviço, clientes, usuários, parceiros, intermediários ou fornecedores possam registrar a comunicação de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza.

Telefone: (11) 5188-1120

Horário de Atendimento: das 09:00hs às 18:00hs de segunda a sexta

Qualquer indivíduo poderá registrar uma Comunicação e optar por fazê-lo de forma identificada ou anônima. O Banco KEB Hana se compromete a adotar todas as medidas necessárias para proteger Denunciante que realizem Comunicações de Boa-fé, assegurando que não haverá represálias em razão da realização de quaisquer Denúncias.

Recebida a Comunicação de potenciais ilicitudes, ela será apurada em conformidade com a **Política de Comunicação de Indícios de Ilícitude Relacionado às Atividades do Banco Keb Hana**.

- **Mecanismos de correção e punição de Violações**

O Banco Keb Hana espera que todos os parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e intermediários mantenham obediência irrestrita aos valores, princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta e Ética para Terceiros.

Caso seja constatada alguma violação, o Terceiro poderá estar sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- Participação obrigatória em Treinamentos;
- Advertência verbal ou escrita;
- Rescisão do contrato de prestação de serviços ou parceria; e
- Medidas judiciais, de natureza cível e criminal, conforme aplicável à violação cometida.

HISTÓRICO DAS REVISÕES			
25/05/2021	Aprovação da Política	Diretoria	01
30/06/2023	Revisão completa do documento no âmbito do Programa de Mapeamento ESG.	Sidnei Soares (Compliance)	02